



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

Processo nº 27733/2017-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rua Assunção, nº. 1100, José Bonifácio, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma Eletrônica, nos termos deste edital e seus anexos.

1 **DO TIPO:** Menor Preço.

2 **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** (segundo as regras do SRP).

3 **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014); Decreto Federal nº 7.746/2012; Instrução Normativa nº 01/2010 MPOG; Decretos Estaduais nº 28.089 e nº 28.087, ambos de 10 de janeiro de 2006, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 novembro de 2004; subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999 e os Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, que regulamentam no âmbito da Administração Pública Federal, o pregão presencial, o pregão eletrônico e o registro de preços, respectivamente.

4 **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos novos blindados e não blindados, em consonância com as especificações e estimativas de quantidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<http://portaltransparencia.mp.ce.gov.br/index.php/licitacoes> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**6 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

6.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21/09/2018**.

6.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/10/2018 às 09h00min**.

6.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09/10/2018 às 10h00min**.

6.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema terão por base o horário de Brasília/DF.

6.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

### 7 DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua Assunção, nº. 1100, José Bonifácio, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011.

7.2 A licitante deverá constar no anverso do envelope a indicação do processo licitatório a que se refere.

### 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta e dotação orçamentária da PGJ-CE, a ser informada quando da formalização da **ordem de compra** que será acompanhada da respectiva nota de Empenho.

### 9 DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Os interessados em participar neste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sitio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.1.2 Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número 0800.729.0500.

9.1.3 Será garantido à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o exercício do direito de preferência para contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.1.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital;

9.1.5 É vedada a participação de interessados que se enquadrem em qualquer dos seguintes casos:

9.1.5.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.1.5.2 sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;

9.1.5.3 impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.1.5.4 suspensas temporariamente de participar de licitação promovida pela PGJ/CE, durante o prazo da sanção aplicada;

9.1.5.5 declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.1.5.6 que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;

9.1.5.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

9.1.5.8 cujo estatuto ou contrato social não incluía, no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

### 10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1 No campo “Informações Adicionais” poderá constar a descrição do objeto ofertado.

10.1.2 Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

10.1.3 A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados. Na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente a alíquota cobrada.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.3 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.4 No ato da entrega virtual de sua proposta, a empresa deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição de ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 A declaração de ME/EPP que não configure a realidade fática da empresa ensejará o seu afastamento do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis.

**10.6 Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.**

### 11 DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será essa sempre fundamentada e registrada no sistema.

11.2 Os preços deverão ser expressos em reais, em seus valores globais, com até 2 (duas) casas decimais.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4 Na classificação das propostas para a fase de lances serão considerados, preliminarmente, o preço



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ofertado e o atendimento das condições gerais da proposta. A análise específica dos padrões técnicos exigidos será realizada por ocasião da apresentação da proposta escrita do arrematante.

11.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 12 DA ETAPA DE LANCES

12.1 O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.3 Os lances ofertados são de responsabilidade do LICITANTE, devendo este proceder com zelo e acuidade para evitar falhas ou erros no lançamento, não sendo permitida a anulação do lance, o seu cancelamento ou desistência.

12.2.3.1 Eventuais falhas ou erros no lançamento, que resultarem de culpa exclusiva da licitante, poderão implicar a desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material, bem como a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12.2.3.2 Quando houver constatação de que as falhas ou erros no lançamento são oriundos de atos dolosos visando o retardamento do certame, fraude ou qualquer outro ato que possa vir a acarretar vícios à disputa, a licitante ficará sujeita a todas as penalidades aplicáveis ao ato ilícito, seja no âmbito administrativo, penal e/ou cível.

12.3 Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4 No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances. O pregoeiro retornará assim que possível, não havendo prejuízo aos atos já realizados.

12.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, por meio de mensagem no sistema, informando a data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5 A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12.6 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que tenha ofertado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante não enquadrada nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado.

12.6.1 O prazo é decadencial, de forma que não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.8 Encerrada a fase de lances, o último lance ofertado equivale à proposta, não podendo ser retirado.

12.9 Em caso de empate sem a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem assim nas hipóteses em que haja empate entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.9.1 Verificando a situação de empate, o pregoeiro deverá convocar as empresas licitantes empatadas para comprovarem se suas propostas se enquadram em alguma das condições das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.9.

12.10 Persistindo o empate, será considerado o disposto no subitem 12.2.2

### 13 DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. Encerrada a disputa, o pregoeiro poderá exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, negociar diretamente com o licitante arrematante do lote a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação por parte do pregoeiro, a ser feita por meio do sistema, o licitante arrematante do lote deverá:

13.2.1 Entregar sua proposta definitiva em até 24 horas, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor por meio eletrônico (e-mail: licitacao@mpce.mp.br ou no sistema previsto no item 5.2).

13.2.2 Remeter, em até 48 (quarenta e oito) horas, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação para o pregoeiro, no endereço constante no subitem 7.1, devendo apresentar, outrossim, a documentação arrolada no item 15 (e seus subitens), sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

**13.2.3 Com vistas a comprovar a remessa dos documentos mencionados no subitem anterior, a empresa poderá registrar diretamente no sistema eletrônico onde foi realizada a licitação ou encaminhar por meio**



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

de qualquer dos meios previstos no **subitem 13.2.1**, o comprovante de envio da documentação emitido pelo serviço de entrega utilizado pela licitante.

13.2.4 Haverá tolerância de 10 (dez) minutos para cômputo dos prazos explicitados **no subitem 13.2**.

13.3 O descumprimento dos prazos dispostos nos **subitens 13.2.1 e 13.2.2** é causa de desclassificação da empresa, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação. Além da desclassificação da licitante, o não cumprimento do disposto nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 poderá ensejar na aplicação das sanções administrativas dispostas neste edital.

13.3.1 Na hipótese de inobservância do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da proposta eletrônica, se a licitante **remeter** tempestivamente a documentação definitiva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas disposto no subitem 13.2.2, será afastada a desclassificação prevista no item.

13.4 Nos termos do art. 132 §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), os prazos fixados em hora contar-se-ão minuto a minuto.

13.4.1 No caso dos prazos se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE, serão imediatamente prorrogados até o término da primeira hora útil subsequente do próximo dia em que haja expediente.

13.4.2 O expediente na Procuradoria Geral de Justiça inicia-se às **7 horas e o seu término se dará às 17 horas**, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, locais, regionais ou nacionais, sendo considerado o horário de funcionamento do Protocolo da Instituição.

## 14 DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 02 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, conforme modelo definido no ANEXO II –TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao objeto ofertado, devendo ser apresentada ainda, a seguinte documentação:

14.1.1 Razão social, inscrição estadual, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), endereço da proponente.

14.1.2 Especificação completa do (s) produto (s) oferecido (s), CARACTERÍSTICAS, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei Nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.1.3 Preço unitário e global, em moeda corrente nacional (real), contemplando os valores acatados após a etapa de lances sendo este último valor por extenso, prevalecendo em se tratando de valor global, aquele discriminado por extenso em caso de divergência, na modalidade C.I.F. (incluindo custo, seguro, transporte, impostos):



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

a) Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total do lote calculado, representado pelo lance vencedor.

b) A readequação de que trata o item anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a fórmula disciplinada no item 14.3.

14.1.4 Detalhamento dos valores dos impostos (IPI, ICMS, ISS etc.), explicitando as alíquotas do ICMS e IPI, registrando-se para os mesmos as condições de inclusão ou não no preço, tendo em vista o Decreto n.º 24.569, de 31/07/97 e a Lei n.º 9.493, de 10/09/97, respectivamente, constituindo assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos.

14.1.5. O(s) nome(s) da(s) empresa(s) autorizada(s)/credenciada(s) pelo fabricante do veículo para prestação dos serviços em garantia dos veículos

14.1.6 Prova de que o veículo cotado possui assistência técnica, localizada em Fortaleza ou na região metropolitana de Fortaleza, apresentando ainda o catálogo de endereços do fabricante com a rede de assistência técnica nacional, ou uma declaração do mesmo, indicando essa assistência técnica.

14.1.7 Número de telefone e fax, número de agência e de conta bancária.

14.1.8 Folder (s) ou catálogo (s) ilustrativo(s) com as características técnicas dos equipamentos ofertados de conformidade com as especificações do objeto descrito no ANEXO I do presente edital.

14.1.9 Prazo de garantia contra defeitos de fabricação na forma estipulada no Termo de Referência desta Licitação.

14.1.10 Quando da convocação, a empresa deverá encaminhar junto à proposta original declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, constante no **Anexo XIII** deste Edital.

14.1.10.1 Caso a empresa não comprove seu enquadramento como ME/EPP ou haja inconformidade entre as informações deduzidas na declaração e a realidade fática, a empresa será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.2 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

14.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.2, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$VFP = VPV$

0,925

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

deduzidos antes da disputa.

14.4 A parcela do imposto devido ao Estado do Ceará será obtida pelo cálculo da alíquota interna aplicável ao produto sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.

14.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### 15 DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante CADASTRADO junto à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará deverá apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral (CRC), compatível com o ramo do objeto, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/1993.

15.1.1 O Pregoeiro poderá suprir eventual ausência do encaminhamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC pela licitante, quando este estiver disponível eletronicamente no site da SEPLAG.

15.1.2 O Pregoeiro verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral - CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista disponíveis para consultas em sites oficiais.

15.1.3 A empresa que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC em situação regular fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à habilitação Jurídica e Fiscal que deste conste.

15.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 15.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1.1 No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2 No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de indicação de seus administradores;

15.2.1.3 No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

15.2.1.4 No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.2.1.5 No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

15.2.1.6. Na hipótese de participação de licitante enquadrável como microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a sua condição.

### 15.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL

15.2.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.2.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, dentro do prazo de validade, ou seja, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Nº 5.512 de 15/08/2005;

15.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

15.2.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

15.2.2.5 Prova de Regularidade para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;

15.2.2.5.1 Considerando a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, poderá a licitante comprovar sua regularidade fiscal, relativa aos tributos federais, e sua regularidade previdenciária mediante a apresentação de Certidão Unificada que venha a ser expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

15.2.2.6 Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

15.2.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, conforme Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 15.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.3.1 O participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento compatível com o(s) objeto(s) licitado(s) em, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado de cada item para os lotes 2 e 3 e Item 01 do Lote 04, ambos especificados no Anexo A do Termo de Referência. A licitante só precisará apresentar os atestados referentes ao (s) lote(s) de seu interesse.

15.2.3.2 Quanto ao item 1 - Lote 01 e item 2 – Lote 04, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento compatível com o objeto licitado e com o quantitativo estimado do referido item, especificado no Anexo A do Termo de Referência. A licitante só precisará apresentar os atestados referentes ao (s) lote(s) de seu interesse.



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

15.2.3.3 No caso dos veículos blindados, deverá ser apresentada autorização emitida pelo Exército para comercialização de veículos blindados, nos moldes expostos na Portaria nº 55-COLOG, de 05 de junho de 2017.

15.2.3.4 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

15.2.3.5 O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### 15.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

### 15.2.5 DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

15.2.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.5.2 Declaração da licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

## 15.3 OUTRAS DISPOSIÇÕES HABILITATÓRIAS

15.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.3.1.1 Obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. Eventuais contratações serão celebradas com a sede que apresentou a documentação.

15.3.1.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.3.1.2.1 A autenticação por servidor somente poderá ocorrer se o documento for entregue dentro do prazo assinalado no **item 13.2.2**.

15.3.1.2.2 O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.3.1.2.3 Os documentos apresentados em dissonância às condições previstas no **subitem 15.3.1.2** não serão tidos como válidos para fins de habilitação.

15.3.2 O documento obtido por meio de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

15.3.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.3.4 Dentro de o prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.3.5 Os documentos de habilitação encaminhados ao pregoeiro da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará deverão ser organizados com todas as folhas numeradas e rubricadas, com a primeira constante de documento assinado pelo representante legal da empresa, cujo teor indique claramente os documentos remetidos e a quantidade de folhas que integram a referida documentação.

15.3.6 A inobservância da formalidade prevista no item anterior não configura motivo para inabilitação, porém não exime a empresa interessada ou seu representante legal de eventual responsabilidade administrativa e/ou criminal, resguardado o direito de provar, por qualquer outro meio admitido por lei, que entregou ou deixou de entregar os documentos requeridos neste edital.

15.3.7. Os licitantes, enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dentro do prazo assinalado no **subitem 13.2.2**, deverão apresentar todos os documentos relativos à sua regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, a qual poderá ser corrigida dentro do prazo assinalado no **item 15.3.8**. A não apresentação dos documentos ensejará na desclassificação da empresa.

15.3.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

15.3.8.1 Nos termos dispostos no subitem anterior, somente será admitida a possibilidade de regularização dos documentos fiscais da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

15.3.9 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 16 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido no **Decreto Estadual nº 27.624/2004** e todas as condições definidas neste edital e seus anexos.

16.1.1 A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.2 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1 O licitante remanescente enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado na ordem de classificação, no dia e hora designados pelo pregoeiro, por meio do “chat de mensagem”, para utilizar-se do direito de preferência e ofertar no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote.

16.3 Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Com preços unitários superiores aos máximos indicados no Anexo B do Termo de Referência.

16.3.2 Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.3 Com preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

16.3.3.1 A inexequibilidade da proposta será verificada mediante o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, ainda que este conduza a uma presunção relativa, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta mediante a apresentação dos documentos que julgar necessários, os quais serão avaliados pelo pregoeiro e sua equipe.

16.3.4 Com preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

16.3.5 Que constem propostas alternativas.

16.3.6 Contendo mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.

16.3.7 Contendo qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

16.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@mpce.mp.br](mailto:licitacao@mpce.mp.br), informando o número deste pregão.

17.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição protocolizada nesta PGJ/CE.

17.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por pessoa não habilitada legalmente.

17.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3 A falta de manifestação conforme o **subitem 18.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, por meio do e-mail que estes registrarem no sistema, como interessados na licitação, assim como disponibilizado ao público em geral no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

## 19 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores do lote, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo III**, deste edital.

19.3 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo III**, será assinada pelo titular da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

19.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, além da comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da licitação, deverão ser apresentados os documentos constantes dos **Anexos VII, VIII, X e XII**.

19.6 Quando o detentor do melhor preço não comprovar as condições exigidas no item anterior ou se recusar a celebrar a ata de registro de preços estará configurado o inadimplemento de suas obrigações, sujeitando-o, a aplicação, sem prejuízo de quaisquer outras, das sanções administrativas previstas no **item 13 do Termo de Referência**, podendo, com isto, ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.7 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS CONDUTAS OCORRIDAS DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

20.1. O licitante poderá ser sancionado com impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então descredenciado do cadastro de fornecedores da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;
- c) não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.
- d) desistir da proposta, não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;
- e) solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável;
- f) declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação para modalidade pregão, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;
- g) tumultuar a sessão pública de licitação;
- h) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame;
- j) emitir declaração falsa;
- k) demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração;

20.2 Para fins da alínea “k”, será considerado comportamento inidôneo a prática de quaisquer das condutas previstas nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, todas da Lei nº 8.666/93.

20.3 O valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

20.5 As sanções serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, ou de qualquer outra disposta em lei específica.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria após celebrada a Ata, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006.

21.2 O responsável pela fiscalização anotar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas com a



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

21.3 Os representantes do órgão gestor responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Registro Preços.

21.3.1 A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da detentora do Registro de Preços pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, em conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

21.4 Competirá à **Secretaria de Administração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará** o gerenciamento dos preços registrados, inclusive a apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

21.5 Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.6 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a realizar as aquisições que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.7 O órgão gestor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.8 A empresa detentora dos preços registrados ficará obrigada a fornecer o objeto licitado ao órgão gestor do SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme estabelecido nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**.

21.8.1 Cada fornecimento será controlado por meio de recibo emitido pela empresa detentora do Registro de Preços e devidamente recebido por responsável designado pela PGJ/CE.

21.8.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

21.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

21.10 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.11 O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

21.11.1 A totalidade das aquisições decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder a 5 (cinco) vezes os quantitativos registrados na ata de registro de preços.



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

21.12 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

21.13 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.14 A Procuradoria Geral de Justiça providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Ceará**.

21.15 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22 do Decreto Estadual n.º 28.087/2006.

21.16 A Procuradoria Geral de Justiça convocará o fornecedor para negociar o preço registrado sempre que verificar que este se encontra acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.17 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou revogar a Ata de Registro de Preços.

21.18 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.19 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão, serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico**.

21.20 As obrigações das partes estão disciplinadas nos **itens 10 e 11 do Termo de Referência** e na **Cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços**.

21.21 As quantidades previstas no **Anexo I** deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a PGJ/CE o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21.22 O pagamento de eventuais compras realizadas com base na Ata de Registro de Preços será efetivado conforme dispõe a **cláusula Décima Segunda** daquele instrumento.

21.23 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

21.24 Após a publicação da Ata de Registro de Preços, a periodicidade da Pesquisa de Mercado para verificação das variações dos preços será de até 180 (cento e oitenta) dias.

## 22 **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 **Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.**



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3 A classificação mencionada no subitem anterior será registrada, em forma de anexo, na ata de realização de sessão pública do pregão e na ata de registro de preços.

22.4 Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº. 28.087/06.

22.5 A habilitação do licitante registrado no cadastro de reserva apenas será averiguada quando da sua convocação.

22.6 Na classificação do cadastro de reserva não haverá aplicação do desempate ficto para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual já é aplicado na etapa de definição do vencedor/melhor classificado.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

23.1.1 **Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

23.1.2 **Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

23.1.3 **Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

23.1.4 **Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

23.1.5 **Ordem de Compra:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar o fornecimento, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005;

23.1.6 **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

23.2 Esta licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.4 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5 Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

23.6.1 Nos termos do art. 132, §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

23.6.1.1 Quando os prazos se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE serão imediatamente prorrogados até o término da primeira hora útil subsequente em que haja expediente.

23.6.2 Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE, serão imediatamente prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.

23.6.3 O expediente na Procuradoria Geral de Justiça inicia-se às 7 horas e o seu término se dará às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, locais, regionais ou nacionais, sendo considerado o horário de funcionamento do Protocolo da Instituição.

23.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no **subitem 15.3.1.2** deste edital.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre os quais pode se exemplificar os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. Em caso de divergência entre as normas que disciplinam este pregão, a interpretação será sempre em favor da ampliação da disputa.



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

23.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### 24 DOS ANEXOS

24.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** – MODELO DE ORDEM DE COMPRA

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

**ANEXO VI** – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**ANEXO VII** – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII** – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

**ANEXO XI** – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VISTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO XIII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**ANEXO XIV** - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**ANEXO XV** - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Fortaleza/CE, 18 de setembro de 2018.

---

**HALEY DE CARVALHO FILHO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

*Designado Pela Portaria Nº*  
*7980/2017.*



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 SETOR REQUISITANTE:**

1.1 Secretaria de Administração da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/CE.

**2 OBJETO:**

2.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos novos blindados e não blindados, em consonância com as especificações e estimativas de quantidades contidas no anexo A deste termo de referência – TR.

2.2 Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**3 JUSTIFICATIVA:**

3.1 Nos termos do art. 15, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 4º, I e IV, do Decreto Estadual nº. 28.087/06, as compras, sempre que possível, deverão ser realizadas por meio de sistema de registro de preços.

3.2 Devido à impossibilidade de dimensionamento da demanda em quantidades predefinidas e como não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração e em qual período ela se dará, também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar a sistemática de registro de preços, por meio da qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando a Administração a fazê-lo.

3.3 O registro de preços para aquisição dos veículos descritos no Anexo A deste termo de referência visa renovar a atual frota de automóveis do MPCE, bem como suprir novas demandas que venham a surgir. Destaca-se que a frota atual de veículos encontra-se obsoleta e defasada, ocasionando um enorme custo em manutenção. Além disso, a deterioração de alguns veículos compromete a segurança dos condutores e passageiros e prejudica o exercício da condução veicular de forma eficiente e adequada.

3.4 O objeto caracterizado neste termo pode ser submetido a padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por lote.

3.5 A exigência de ar condicionado nos veículos a serem adquiridos visa proporcionar conforto e bem estar aos seus passageiros, tendo em vista o clima semiárido do Estado do Ceará. O sistema baseado em direção

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

hidráulica ou elétrica ou outros componentes que aliviem o esforço físico nas manobras do veículo objetiva proporcionar melhor conforto e segurança na sua dirigibilidade. Por sua vez, os demais opcionais exigidos nas especificações dos veículos visam assegurar ao condutor a redução de riscos à saúde no desempenho do seu trabalho, conforme o art. 7º, inc. XXII, da Constituição Federal.

3.6 Destaque-se que a aquisição de veículos com blindagem objetiva garantir a integridade física de membros e servidores durante deslocamentos e operações específicas realizadas pelo MPCE.

3.7 A exigência de capacidade mínima de tanque de combustível disposta no item 2 – Lote 02 justifica-se na utilização dos veículos em grandes deslocamentos/viagens, o que de pronto exige uma maior autonomia veicular no que diz respeito à quantidade de combustível. Evitando-se paradas para reabastecimento, obtém-se economia de tempo e menor vulnerabilidade em relação a possíveis ataques durante as missões ministeriais. Além disso, o contrato vigente da PGJ/CE com empresa prestadora de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível não abrange todos os postos de combustíveis do estado, o que eleva o risco de pane.

3.8 Destaque-se que, não obstante a previsão constante na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, notadamente no que preceitua seus artigos 47 e 48, III, no qual determina que nas contratações públicas da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, se deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste certame não se demonstra razoável sua aplicação. Isso porque poderá gerar a obtenção de produtos por diversos fornecedores diferentes e impactar negativamente na economicidade e na vantajosidade da aquisição.

**3.9 Por fim, ressalta-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em 04 (quatro) lotes, isso porque os itens que se pretende adquirir são relacionados entre si e usualmente fornecidos por uma única pessoa jurídica, o que leva à conclusão de que a concentração de mais de um item em lotes não ocasionará restrição à competitividade buscada com o certame.**

### 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta e dotação orçamentária da PGJ/CE, a ser informada quando da emissão da ordem de compra/nota de empenho.

### 5 DO CUSTO ESTIMADO:

5.1 O orçamento estimado e o preço máximo foram calculados em fase interna do presente processo licitatório, podendo ser consultados pela licitante no anexo B deste TR.

5.2 As licitantes, na formulação de suas propostas, devem observar o preço máximo estimado por ser este utilizado como critério de aceitabilidade e desclassificação da proposta.



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.3 A partir da publicação do aviso de licitação, os autos permanecerão com vista franqueada a qualquer interessado, cujo acesso será formalizado mediante preenchimento de formulário padrão, disponível na Comissão de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Assunção, nº. 1.100, José Bonifácio, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min ou por meio do e-mail: [licitacao@mpce.mp.br](mailto:licitacao@mpce.mp.br), com a qualificação do interessado ou a comprovação de representação, quando for o caso.

5.4 Considerando as aquisições passadas, as ordens de compra e as notas de empenho emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a 1 (uma) unidade (veículo) para cada lote elencado no Anexo A – Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados.

### 6 DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1 A forma de fornecimento será na sistemática do registro de preços. Os quantitativos dos veículos indicados no Anexo A deste Termo de Referência serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordem de compra e nota de empenho.

6.2 A Ata de Registro de Preços firmada não obriga a compra, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará promover aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do Registro de Preços, a preferência, em igualdade de condições.

6.3 Eventuais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Apoio e Logística da SEAD, por meio do telefone (85) 3265-7583.

6.4 Após solicitados pela PGJ/CE, os veículos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser originais de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.

6.4.1 Não serão aceitos veículos batidos, arranhados, com peças trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresentem qualquer característica fora dos parâmetros exigidos no Anexo A deste termo de referência.

6.4.2 Não será aceita oferta de veículos de marca/modelo diferente da registrada, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do produto nos moldes registrados, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições da Ata.

6.4.3 Os veículos serão entregues em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão de cada modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de carroceria ou pintura.

6.4.4 Quanto aos veículos blindados, deverão ser entregues acompanhados da seguinte documentação:



## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

6.4.4.1 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e Certificado de Registro de Veículos (CRV), devidamente registrados no nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, bem como constando a informação de veículo blindado;

6.4.4.2 Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;

6.4.4.3 Manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado;

6.4.4.4 Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que executou o serviço de blindagem;

6.4.4.5 Certificado de Segurança Veicular.

6.5 O registro de preços deve contemplar veículos do ano de assinatura da Ata ou de ano superior.

6.6 No ato da entrega dos veículos, a detentora disponibilizará, em página da internet, bem como de forma impressa, um exemplar, para cada carro, do Manual do Usuário, no qual conste, no mínimo, quadro indicativo de quilometragens, de revisões, troca de óleo e rodízio de pneus do modelo de veículo oferecido.

6.7 Os veículos entregues devem estar em conformidade com as leis de trânsito e com os regulamentos exarados pelos órgãos competentes e devem encontrar-se com a documentação obrigatória em dia, apresentando prévio e específico registro perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE.

6.8 Ficará a cargo da detentora do registro de preços a responsabilidade por quaisquer indenizações ou despesas de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas a serviço do MPCE ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas, de qualquer ordem, nos veículos, decorrentes do não cumprimento de normas técnicas ou da existência de vícios, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante.

6.9 A detentora do registro de preços indicará formalmente, quando da assinatura da ARP, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste TR, sem implicar em ônus para a PGJ/CE, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos.

6.10 A detentora do registro de preços apresentará à Divisão de Transportes da PGJ/CE, no ato da entrega dos veículos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e da Apólice de Seguro e Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos.

### **7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

7.1 Quanto à entrega:

7.1.1 Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste TR, no prazo de:



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

a) 120 (cento e vinte) dias corridos para o item 1 – Lote 01 e item 02 – Lote 04, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

b) 75 (setenta e cinco) dias corridos para o item 2 – Lote 01, itens 01 e 02 – Lote 02, item 01 – Lote 03 e item 01 – Lote 04, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

7.1.2 Os veículos fornecidos pela detentora do registro de preços serão entregues na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará– PGJ/CE, na Rua Assunção, 1100, no bairro José Bonifácio, CEP 60050-011, Fortaleza/CE, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.1.3 Os veículos devem ser entregues com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

7.2 Quanto ao recebimento:

7.2.1 O recebimento dos veículos, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE – CPRM.

7.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.2.3 O recebimento provisório dar-se-á, mediante recibo, se satisfeita a seguintes condições:

7.2.3.1 Entrega de acordo com as quantidades e especificações básicas estabelecidas na ordem de compra e nota de empenho.

7.2.3.2 Entrega no prazo, horário e local previstos neste termo.

7.2.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos veículos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído dentro do prazo de:

a) até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o item 1 - Lote 01 e item 02 – Lote 04, pela detentora do registro de preços, sem custos para a PGJ/CE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

b) até 15 (quinze) dias corridos para o item 2 – Lote 01, itens 01 e 02 – Lote 02, item 01 – Lote 03 e item 01 – Lote 04, pela detentora do registro de preços, sem custos para a PGJ/CE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.2.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora do registro de preços incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste termo.

7.2.5 O recebimento definitivo dos veículos dar-se-á:



## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

7.2.5.1 No prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, desde que não haja registro de mau funcionamento ou defeito no objeto.

7.2.5.2 Depois de verificado o atendimento às especificações detalhadas constantes no Edital e em seus Anexos, bem como no manual do veículo.

7.2.5.3 No caso dos veículos blindados, haverá a realização de vistoria detalhada dos veículos para verificação das especificações da blindagem previstas no Anexo A deste termo.

7.2.4.a.1 Para validação da vistoria, esta deverá conter a identificação e assinatura do vistoriador e do servidor da PGJ/CE presente.

7.2.6 O veículo deve vir acompanhado de manual de instruções em português, contendo a forma de utilização e conservação.

7.2.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado por servidor da CPRM, de acordo com previsão legal.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento referente a eventuais aquisições será proveniente de recursos da PGJ/CE e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da ARP, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos.

8.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

8.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

8.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

8.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.6 Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações.



## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

8.7 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

8.8 É vedada a realização de pagamento antes do recebimento do objeto ou não estando aquele de acordo com as especificações exigidas.

8.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste Termo.

8.10 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuar-se-á o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo ser cancelada a ARP.

8.11 A critério da Administração poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da detentora do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas.

8.12 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

8.13 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

8.14 Caso a detentora do registro não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

## **9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o detentor do registro de preços se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**



## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

10.1 Atender, durante todo o período de vigência da ARP e da garantia, o disposto na legislação vigente, no edital e neste TR, em relação a prazos, quantidades, características técnicas de modelos de veículos e condições operacionais.

10.2 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por danos causados direta ou indiretamente à PGJ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e garantia. A fiscalização e o acompanhamento por parte da PGJ/CE não excluirão ou reduzirão essa obrigação.

10.3 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.4 Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.5 Manter preposto, aceito pela PGJ/CE, durante o período de vigência da ARP, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

10.6 Fornecer número de telefone, fax e e-mail do preposto a fim de atender às solicitações da PGJ/CE.

10.7 Levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor ou fiscal da ARP qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços que envolvem o objeto.

10.8 Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

10.9 Apresentar veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores –PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986 e 315/2002, bem como limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1/1993 e 272/2000.

10.10 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Edital.

### **11 DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE:**

11.1 Solicitar a entrega dos bens por meio da emissão de ordem de compra.

11.2 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela detentora do registro de preços.

11.3 Comunicar, formal e imediatamente, à detentora do registro de preços, qualquer anormalidade na execução do objeto em desacordo com as exigências estabelecidas em edital.

11.4 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas neste TR.



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

11.5 Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a detentora do registro de preços não cumprir o disposto no edital e seus anexos.

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora do registro de preços, indicando as razões da recusa.

11.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da detentora do registro de preços.

### 12 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006.

12.2 O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

12.3 Os representantes do órgão gestor responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

12.4 A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da detentora do registro de preços pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro ou a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

13.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da licitante/detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à PGJ/CE, nem resulte de ato de improbidade.

13.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto deste Termo, calculado sobre o valor da nota de



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto deste Termo, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, em caráter excepcional e a critério da PGJ/CE, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação assumida;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento licitatório, tais como:

- a) propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;
- c) deixar de atender às convocações do pregoeiro;
- d) desistir da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;
- e) declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação para modalidade pregão, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;
- f) não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido e
- g) tumultuar a sessão pública de licitação em qualquer de suas modalidades.

IV – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a ARP ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, e em caso de recusa parcial ou total de execução do objeto ou de cancelamento da Ata ou da nota de empenho;

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso do curso do certame ou da execução do objeto;

13.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

13.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.

13.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE.



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

13.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE.

13.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

13.1.3 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016- CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

- a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável e
- b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- a) quando a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços; e
- b) quando a detentora da Ata de Registro de Preços der causa ao cancelamento da Ata.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

- a) quando a detentora do registro der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento de bens, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte detentora do registro, resultar em prejuízos à Administração;
- c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) quando a licitante ou a detentora do registro apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;
- e) quando a licitante ou a detentora do registro emitir declaração falsa;
- f) quando a detentora do registro for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;
- g) quando a detentora do registro entregar objeto registrado falsificado ou adulterado e
- h) quando a licitante ou a detentora do registro demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

13.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

## 14 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO PRAZO DE GARANTIA:



## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

14.1 A detentora do registro de preços se obriga, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/CE.

14.2 No caso de defeito em peça em que haja a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da peça defeituosa.

14.3 Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas, sem custos para a PGJ/CE.

14.4 O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças, dentro do período de garantia, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo Setor de Transporte.

14.5 A detentora do registro de preços deverá dispor de assistência(s) técnica(s) autorizada(s)/credenciada(s) localizada(s) em Fortaleza ou Região Metropolitana.

14.6 A licitante declarada vencedora, deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) autorizada(s)/credenciada(s) pelo fabricante do veículo para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

14.7 É vedado à empresa detentora do registro opor qualquer restrição de garantia ou assistência técnica com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, considerando que o Edital prevê garantias/assistências técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

## **15 DO EMPLACAMENTO E DO VEÍCULO**

15.1 Os veículos deverão ser entregues já emplacados e licenciados em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 06.928.690/0001-56, no município de Fortaleza/CE, registrados no DETRAN/CE, correndo por conta da detentora do registro de preços as despesas com emplacamento, DPVAT e licenciamento, além de demais gastos com registro junto ao órgão de trânsito competente.

## **16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1 O participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento compatível com o(s) objeto(s) licitado(s) em, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado de cada item para os lotes 2 e 3 e Item 01 do Lote 04, ambos especificados no Anexo A deste termo. A licitante só precisará apresentar os atestados referentes ao (s) lote(s) de seu interesse.

16.2 Quanto ao item 1 - Lote 01 e item 2 – Lote 04, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento compatível com o objeto licitado e



## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

com o quantitativo estimado do referido item, especificado no Anexo A deste termo. A licitante só precisará apresentar os atestados referentes ao (s) lote(s) de seu interesse.

16.3 No caso dos veículos blindados, deverá ser apresentada autorização emitida pelo Exército para comercialização de veículos blindados, nos moldes expostos na Portaria nº 55-COLOG, de 05 de junho de 2017.

16.4 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

### **17 DOS ANEXOS**

17.1 Constitui-se Anexo deste TR independente de transcrição:

Anexo A – Especificações técnicas mínimas dos veículos.

Anexo B – Estimativa de preço.

Fortaleza, 28 de agosto de 2018.

---

**Erialdo de Sousa Lima**

Técnico Ministerial

---

**Clodoaldo Cavalcanti da Silva**

Secretário de Administração



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Pedido Mínimo
01	<p style="text-align: center;"><b>SUV Grande Blindado</b></p> <p><b>1- Descrição Básica:</b> Veículo tipo SUV, novo, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.; carroceria inteiriça, produzida em aço e original de fábrica; 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) traseira; 07 (sete) lugares; ambiente único para o compartimento de passageiros e carga; motorização mínima de 2.800 litros turbo diesel, com intercooler, potência mínima de 177 cv, 04 cilindros; câmbio automático, com pelo menos 05 (CINCO) marchas à frente e uma à ré; tração 4x2, 4x4 e reduzida; direção hidráulica ou elétrica; equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN; Rodas de liga leve ou similar, com diâmetro mínimo de 18" (dezoito polegadas), cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos; jogo de tapetes completo; ar condicionado; duplo air bag frontal; protetor de Carter; barras de proteção contra impactos laterais; encosto de cabeça em todos os bancos, sendo um encosto em cada banco dianteiro e pelo menos dois no banco traseiro; luz de freio extra tipo brake-light; limpador e lavador de vidros dianteiros; desembaçador térmico no vidro traseiro; garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem; pintura externa metálica ou perolizada, predominante preto, prata ou branco; com película "insulfilm" em todos os vidros, de acordo com legislação constante do Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p><b>2- Especificação detalhada:</b></p> <p>2.1. Os veículos automotores deverão ser novos, ZERO QUILOMETRO, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. Os veículos deverão ser entregues emplacados.</p> <p>2.2. Os veículos deverão ser vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.</p> <p>2.3. Os veículos deverão estar equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito.</p> <p>2.4. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que conste na linha regular de produção e</p>	03	01



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital.

2.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante.

2.6. A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionário de serviços sediada em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana.

2.7. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo.

### **3- BLINDAGEM CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### 1) Nível de Blindagem e Requisitos do Serviço

a) Blindagem nível III-A: resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

b) A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 e Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de agosto de 2002. Norma Internacional do National Institute of Justice. Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para a blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados (Norblind).

c) A blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "Veículo Blindado". CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito) e CRV: Certificado de Registro de Veículo (documento para transferência).

d) A CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

e) A CONTRATADA deverá fornecer igualmente o projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos do respectivo veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final após a blindagem. A blindagem deverá atender às seguintes partes do veículo: A Blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador; a Blindagem do capô (em manta de aramida); a Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível; a Blindagem do tanque de combustível; a Blindagem do teto; a Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

do habitáculo.

f) Blindagem das partes opacas do veículo, com as seguintes especificações: a Manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 8 (oito) camadas. Aramida: material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração. Responsável pela diminuição do peso da blindagem; o Aço inoxidável, do tipo 304 "L", com pelo menos 3mm (três milímetros) de espessura, ou aço de qualidade superior, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada.

g) Blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS). Indutância: medida em "henry", significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina a força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético.

h) Deverão ser utilizados Overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 4(quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. Overlap (superposição): moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais. Normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. Gaps balísticos: espaços sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem.

i) No veículo, blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive), apenas no sistema "flatover", "rodgard" ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40Km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

j) Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a contratada deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido da PGJ/, caso se constate a necessidade, sem ônus.

k) O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca demasiadamente o desempenho.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	<p>l) Deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido.</p> <p>m) O veículo blindado, antes da entrega, deverá passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitado.</p> <p>n) Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos.</p> <p>o) Deve ser mantido o acabamento no padrão original do veículo.</p> <p>p) Devem ser aplicáveis, no que forem cabíveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).</p> <p>q) Deverá ser instalada tampa do tanque de combustível metálica e com tranca.</p> <p>r) Caso a empresa contratada venha a aplicar o processo de blindagem no veículo adquirido após a celebração da ARP, a CONTRATANTE poderá realizar visita de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca (instalação de blindagem na parte metálica e de aço) e fase final da blindagem transparente (instalação nas áreas envidraçadas) ou em qualquer tempo e ao seu critério durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços. O prazo para entrega do veículo previsto no item 7.1.1 permanece inalterado.</p>		
<b>02</b>	<p style="text-align: center;"><b>SUV Grande Não Blindado</b></p> <p><b>1- Descrição Básica:</b> Veículo tipo SUV, novo, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior; carroceria inteiriça, produzida em aço e original de fábrica; 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) traseira; 07 (sete) lugares; ambiente único para o compartimento de passageiros e carga; motorização mínima de 2.800 litros turbo diesel, com intercooler, potência mínima de 177 cv, 04 cilindros; câmbio automático, com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; tração 4x2, 4x4 e reduzida; direção hidráulica ou elétrica; equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN; Rodas de liga leve ou similar, com diâmetro mínimo de 18” (dezoito polegadas), cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos; jogo de tapetes completo; ar condicionado; duplo air bag frontal; protetor de Carter; barras de proteção contra impactos laterais; encosto de cabeça em todos os bancos, sendo um encosto em cada banco dianteiro e pelo menos dois no banco traseiro; luz de freio extra tipo brake-light; limpador e lavador de vidros dianteiros; desembaçador térmico no vidro traseiro; garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem; pintura externa metálica ou perolizada, predominante preto, prata ou branco; com película “insulfilm” em todos os vidros, de acordo com legislação constante do Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p><b>2- Especificação detalhada:</b></p>	<b>01</b>	<b>01</b>



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 2.1. Os veículos automotores deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. Os veículos deverão ser entregues emplacados.
- 2.2. Os veículos deverão ser vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.
- 2.3. Os veículos deverão estar equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito.
- 2.4. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital.
- 2.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante.
- 2.6. A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionário de serviços sediada em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana.
- 2.7. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo.**

**LOTE 2**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QTD</b>	<b>Pedido Mínimo</b>
<b>01</b>	<b>Sedan Compacto não blindado</b> <b>1-Descrição Básica:</b> - Novos, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso. - Tipo: Sedan Compacto. - Motorização: No mínimo, 1.5. - Quantidade de Portas: Mínimo 4. - Câmbio: Manual ou Automático. - Combustível: gasolina e álcool (flex). - Potência: No mínimo, 100 cavalos. - Velocidade Máxima: No mínimo, 150 km/h. - Consumo: No mínimo, 7 quilômetros por litro de gasolina e álcool em cidade. - Freios: Abs.	<b>20</b>	<b>01</b>



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Ar condicionado.
- Travas Elétricas e alarme.
- Vidros Elétricos Dianteiros.
- Direção Hidráulica ou Elétrica.
- Airbag motorista e passageiro.
- Sensor de ré.
- Farol de Neblina Dianteiro.
- Película: Fumê.
- Cor: preta.
- Protetor de cárter homologado de fábrica.
- Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.

**2- Especificação detalhada:**

2.1. Os veículos automotores deverão ser novos, ZERO QUILÔMETRO, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitido, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. **Os veículos deverão ser entregues emplacados.**

2.2. Os veículos deverão ser vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.

2.3. Os veículos deverão estar equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito.

2.4. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital.

2.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante.

2.6. A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionário de serviços sediada em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana.

2.7. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo.

02	<b>Sedan médio não blindado</b>	20	01
<b>1-Descrição Básica:</b>			



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Veículo tipo sedan médio, ZERO QUILOMETRO; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.; 04 (quatro) portas; motor 2.0 flex, com potência mínima de 148cv; direção elétrica progressiva ou hidráulica; câmbio automático sequencial de no mínimo 06 (seis) velocidades; capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros; duplo air bag frontal. freios a disco nas quatro rodas, com sistemas ABS; sistema de freio de estacionamento eletrônico ou manual; porta malas com capacidade mínima de 420 litros; rodas em liga leve ou alumínio, com no mínimo 16" (dezesseis polegadas); pneus radiais; ar condicionado; bancos com revestimento em couro; travas elétricas nas portas; vidros elétricos nas quatro portas; garantia de fábrica de no mínimo três anos sem limite de quilometragem; equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN; pintura externa metálica ou perolizada, predominante preto, prata ou branco; com película "insulfilm" em todos os vidros, de acordo com legislação constante do Código Brasileiro de Trânsito. Capacidade mínima de Tanque de Combustível: 52 (cinquenta e dois) litros.

- Cor: preta.

- Protetor de cárter homologado de fábrica.

- Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.

### **2- Especificação detalhada:**

2.1. Os veículos automotores deverão ser novos, ZERO QUILOMETRO, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. **Os veículos deverão ser entregues emplacados.**

2.2. Os veículos deverão ser vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.

2.3. Os veículos deverão estar equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito.

2.4. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital.

2.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante.

2.6. A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionário de serviços sediada em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana.

2.7. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo.

**LOTE 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Pedido Mínimo
01	<p><b>Utilitário pequeno não blindado</b></p> <p><b>1- Descrição Básica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Novos, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.</li><li>- Tipo: Utilitário Pequeno.</li><li>- Motorização: No mínimo 1.4.</li><li>- Quantidade de Portas: Mínimo 2.</li><li>- Câmbio: Manual.</li><li>- Combustível: gasolina e álcool (flex).</li><li>- Potência: No mínimo, 85 cavalos.</li><li>- Velocidade Máxima: No mínimo, 140 km/h.</li><li>- Consumo: No mínimo, 7 quilômetros por litro de gasolina e álcool em cidade.</li><li>- Freios: Abs.</li><li>- Ar condicionado.</li><li>- Travas Elétricas e alarme.</li><li>- Direção Hidráulica.</li><li>- Airbag motorista e passageiro.</li><li>- Farol de Neblina Dianteiro.</li><li>- Película: Fumê.</li><li>- Cor: preta.</li><li>- Protetor de cárter homologado de fábrica.</li><li>- Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.</li></ul> <p><b>2- Especificação detalhada:</b></p> <p>2.1.Os veículos automotores deverão ser novos, ZERO QUILOMETRO, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida transferência, 2º emplacamento ou</p>	05	01



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. **Os veículos deverão ser entregues emplacados.**

2.2. Os veículos deverão ser vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.

2.3. Os veículos deverão estar equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito.

2.4. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital.

2.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante.

2.6. A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionário de serviços sediada em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana.

2.7. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo.

**LOTE 4**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Pedido Mínimo
01	<b>Camionetes não blindadas</b> <b>1- Descrição Básica:</b> - Novos, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior. - Tipo: Camionete. - Motorização: No mínimo, 2.3.' - Quantidade de Portas: Mínimo 4. - Câmbio: Manual, de seis marchas, ou automático. - Combustível: Diesel. - Potência: No mínimo, 170 cavalos. - Velocidade Máxima: No mínimo, 150 km/h. - Consumo: No mínimo, 6 quilômetros por litro de diesel em cidade. - Freios: Abs. - Ar Condicionado. - Travas Elétricas e alarme.	10	01



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Vidros Elétricos Dianteiros.
- Direção: Hidráulica ou Elétrica.
- AirBag: Mínimo 2 (dois) Motorista e Passageiro dianteiro.
- Tração: 4x4.
- Película: Fumê.
- Cor: preta.
- Protetor de cárter homologado de fábrica.
- Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.

**2- Especificação detalhada:**

2.1. Os veículos automotores deverão ser novos, ZERO QUILOMETRO, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. **Os veículos deverão ser entregues emplacados.**

2.2. Os veículos deverão ser vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.

2.3. Os veículos deverão estar equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito.

2.4. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital.

2.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante.

2.6. A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionário de serviços sediada em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana.

2.7. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo.

02	<p style="text-align: center;"><b>Camionete blindada</b></p> <p><b>- Descrição Básica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Novos, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.</li><li>- Tipo: Camionete.</li><li>- Motorização: No mínimo 2.3.'</li><li>- Quantidade de Portas: Mínimo 4.</li></ul>	01	01
----	--	----	----



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- Câmbio: Manual, de seis marchas, ou automático.
- Combustível: Diesel.
- Potência: No mínimo, 170 cavalos.
- Velocidade Máxima: No mínimo, 150 km/h.
- Consumo: No mínimo, 6 quilômetros por litro de diesel em cidade.
- Freios: Abs.
- Ar Condicionado.
- Travas Elétricas e alarme.
- Vidros Elétricos Dianteiros.
- Direção: Hidráulica ou Elétrica.
- AirBag: Mínimo 2 (dois) Motorista e Passageiro dianteiro.
- Tração: 4x4.
- Película: Fumê.
- Cor: preta.
- Protetor de cárter homologado de fábrica.
- Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.

### **2- Especificação detalhada:**

2.1. Os veículos automotores deverão ser novos, ZERO QUILOMETRO, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. **Os veículos deverão ser entregues emplacados.**

2.2. Os veículos deverão ser vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.

2.3. Os veículos deverão estar equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito.

2.4. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital.

2.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante.

2.6. A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionário de serviços sediada em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana.

2.7. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo.

### 3- BLINDAGEM CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 1) Nível de Blindagem e Requisitos do Serviço

a) Blindagem nível III-A: resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

b) A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 e Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de agosto de 2002. Norma Internacional do National Institute of Justice. Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para a blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados (Norblind).

c) A blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "Veículo Blindado". CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito) e CRV: Certificado de Registro de Veículo (documento para transferência).

d) A CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

e) A CONTRATADA deverá fornecer igualmente o projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos do respectivo veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final após a blindagem. A blindagem deverá atender às seguintes partes do veículo: A Blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador; a Blindagem do capô (em manta de aramida); a Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível; a Blindagem do tanque de combustível; a Blindagem do teto; a Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo.

f) Blindagem das partes opacas do veículo, com as seguintes especificações: a Manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 8 (oito) camadas. Aramida: material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração. Responsável pela diminuição do peso da blindagem; o Aço inoxidável, do tipo 304 "L", com pelo menos 3mm (três milímetros) de espessura, ou aço de qualidade superior, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

g) Blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS). Indutância: medida em "henry", significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina a força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético.

h) Deverão ser utilizados Overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 4(quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. Overlap (superposição): moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais. Normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. Gaps balísticos: espaços sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem.

i) No veículo, blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive), apenas no sistema "flatover", "rodgard" ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40Km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

j) Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a **contratada** deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido da PGJ/, caso se constate a necessidade, **sem ônus**.

k) O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca **demasiadamente o desempenho**.

l) Deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido.

m) O veículo blindado, antes da entrega, **deverá** passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitado.

n) Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <p>o) Deve ser mantido o acabamento no padrão original do veículo.</p> <p>p) <b>Devem ser aplicáveis, no que forem cabíveis</b>, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).</p> <p>q) Deverá ser instalada tampa do tanque de combustível metálica e com tranca.</p> <p>r) Caso a empresa contratada venha a aplicar o processo de blindagem no veículo adquirido após a celebração da ARP, a CONTRATANTE poderá realizar visita de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca (instalação de blindagem na parte metálica e de aço) e fase final da blindagem transparente (instalação nas áreas envidraçadas) ou em qualquer tempo e ao seu critério durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços. O prazo para entrega do veículo previsto no item 7.1.1 permanece inalterado.</p> |  |  |
|--|--|--|

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**Anexo B – Estimativa de preço**

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
		<i>unidade</i>	<i>unidade</i>	<i>unidade</i>	
1	<p align="center"><b>SUV Grande Blindado</b></p> <p><b>1- Descrição Básica:</b>            Veículo tipo SUV, novo, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.; carroceria inteiriça, produzida em aço e original de fábrica; 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) traseira; 07 (sete) lugares; ambiente único para o compartimento de passageiros e carga; motorização mínima de 2.800 litros turbo diesel, com intercooler, potência mínima de 177 cv, 04 cilindros; câmbio automático, com pelo menos 05 (CINCO) marchas à frente e uma à ré; tração 4x2, 4x4 e reduzida; direção hidráulica ou elétrica; equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN; Rodas de liga leve ou similar, com diâmetro mínimo de 18" (dezoito polegadas), cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos; jogo de tapetes completo; ar condicionado; duplo air bag frontal; protetor de Carter; barras de proteção contra impactos laterais; encosto de cabeça em todos os bancos, sendo um encosto em cada banco dianteiro e pelo menos dois no banco traseiro; luz de freio extra tipo brake-light; limpador e lavador de vidros dianteiros; desembaçador térmico no vidro traseiro; garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem; pintura externa metálica ou perolizada, predominante preto, prata ou branco; com película "insulfilm" em todos os vidros, de acordo com legislação constante do Código Brasileiro de Trânsito.</p>	3	R\$ 289.333,33	R\$ 289.333,33	R\$ 867.999,99

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

<b>SUV Grande Não Blindado</b>					
2	<p><b>1- Descrição Básica:</b> Veículo tipo SUV, novo, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior; carroceria inteiriça, produzida em aço e original de fábrica; 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) traseira; 07 (sete) lugares; ambiente único para o compartimento de passageiros e carga; motorização mínima de 2.800 litros turbo diesel, com intercooler, potência mínima de 177 cv, 04 cilindros; câmbio automático, com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; tração 4x2, 4x4 e reduzida; direção hidráulica ou elétrica; equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN; Rodas de liga leve ou similar, com diâmetro mínimo de 18" (dezoito polegadas), cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos; jogo de tapetes completo; ar condicionado; duplo air bag frontal; protetor de Carter; barras de proteção contra impactos laterais; encosto de cabeça em todos os bancos, sendo um encosto em cada banco dianteiro e pelo menos dois no banco traseiro; luz de freio extra tipo brake-light; limpador e lavador de vidros dianteiros; desembaçador térmico no vidro traseiro; garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem; pintura externa metálica ou perolizada, predominante preto, prata ou branco; com película "insulfilm" em todos os vidros, de acordo com legislação constante do Código Brasileiro de Trânsito.</p>	1	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00
<b>Total do lote 1: R\$ 1.112.999,99</b>					

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**LOTE 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
		<i>unidade</i>	<i>unidade</i>	<i>unidade</i>	<i>unidade</i>
1	<p align="center"><b>Sedan Compacto não blindado</b></p> <p><b>1-Descrição Básica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Novos, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso.</li> <li>- Tipo: Sedan Compacto.</li> <li>- Motorização: No mínimo, 1.5.</li> <li>- Quantidade de Portas: Mínimo 4.</li> <li>- Câmbio: Manual ou Automático.</li> <li>- Combustível: gasolina e álcool (flex).</li> <li>- Potência: No mínimo, 100 cavalos.</li> <li>- Velocidade Máxima: No mínimo, 150 km/h.</li> <li>- Consumo: No mínimo, 7 quilômetros por litro de gasolina e álcool em cidade.</li> <li>- Freios: Abs.</li> <li>- Ar condicionado.</li> <li>- Travas Elétricas e alarme.</li> <li>- Vidros Elétricos Dianteiros.</li> <li>- Direção Hidráulica ou Elétrica.</li> <li>- Airbag motorista e passageiro.</li> <li>- Sensor de ré.</li> </ul>	20	R\$ 64.803,44	R\$ 64.803,44	R\$ 1.296.068,80

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Farol de Neblina Dianteiro.</li> <li>- Película: Fumê.</li> <li>- Cor: preta.</li> <li>- Protetor de cárter homologado de fábrica.</li> <li>- Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.</li> </ul>				
2	<p style="text-align: center;"><b>Sedan médio não blindado</b></p> <p><b>1-Descrição Básica:</b> Veículo tipo sedan médio, ZERO QUILOMETRO; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.; 04 (quatro) portas; motor 2.0 flex, com potência mínima de 148cv; direção elétrica progressiva ou hidráulica; câmbio automático sequencial de no mínimo 06 (seis) velocidades; capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros; duplo air bag frontal. freios a disco nas quatro rodas, com sistemas ABS; sistema de freio de estacionamento eletrônico ou manual; porta malas com capacidade mínima de 420 litros; rodas em liga leve ou alumínio, com no mínimo 16" (dezesseis polegadas); pneus radiais; ar condicionado; bancos com revestimento em couro; travas elétricas nas portas; vidros elétricos nas quatro portas; garantia de fábrica de no mínimo três anos sem limite de quilometragem; equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN; pintura externa metálica ou perolizada, predominante preto, prata ou branco; com película "insulfilm" em todos os vidros, de acordo com legislação constante do Código Brasileiro de Trânsito. Capacidade mínima de Tanque de Combustível: 52 (cinquenta e dois) litros.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor: preta.</li> <li>- Protetor de cárter homologado de fábrica.</li> <li>- Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.</li> </ul>	20	R\$ 102.566,00	R\$ 102.566,00	R\$ 2.051.320,00
<b>Total do lote 2: R\$ 3.347.388,80</b>					

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
		<i>unidade</i>	<i>unidade</i>	<i>unidade</i>	<i>unidade</i>
1	<p align="center"><b>Utilitário pequeno não blindado</b></p> <p><b>1- Descrição Básica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Novos, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.</li> <li>- Tipo: Utilitário Pequeno.</li> <li>- Motorização: No mínimo 1.4.</li> <li>- Quantidade de Portas: Mínimo 2.</li> <li>- Câmbio: Manual.</li> <li>- Combustível: gasolina e álcool (flex).</li> <li>- Potência: No mínimo, 85 cavalos.</li> <li>- Velocidade Máxima: No mínimo, 140 km/h.</li> <li>- Consumo: No mínimo, 7 quilômetros por litro de gasolina e álcool em cidade.</li> <li>- Freios: Abs.</li> </ul>	5	R\$ 60.140,80	R\$ 60.140,80	R\$ 300.704,00

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Ar condicionado.</li><li>- Travas Elétricas e alarme.</li><li>- Direção Hidráulica.</li><li>- Airbag motorista e passageiro.</li><li>- Farol de Neblina Dianteiro.</li><li>- Película: Fumê.</li><li>- Cor: preta.</li><li>- Protetor de cárter homologado de fábrica.</li><li>- <b>Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.</b></li></ul>				
<b>Total do lote 3: R\$ 300.704,00</b>				

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
		<i>unidade</i>	<i>unidade</i>	<i>unidade</i>	<i>unidade</i>
1	<p align="center"><b>Camionetes não blindadas</b></p> <p><b>1- Descrição Básica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Novos, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.</li> <li>- Tipo: Camionete.</li> <li>- Motorização: No mínimo, 2.3.'</li> <li>- Quantidade de Portas: Mínimo 4.</li> <li>- Câmbio: Manual, de seis marchas, ou automático.</li> <li>- Combustível: Diesel.</li> <li>- Potência: No mínimo, 170 cavalos.</li> <li>- Velocidade Máxima: No mínimo, 150 km/h.</li> <li>- Consumo: No mínimo, 6 quilômetros por litro de diesel em cidade.</li> <li>- Freios: Abs.</li> <li>- Ar Condicionado.</li> <li>- Travas Elétricas e alarme.</li> <li>- Vidros Elétricos Dianteiros.</li> <li>- Direção: Hidráulica ou Elétrica.</li> <li>- AirBag: Mínimo 2 (dois) Motorista e Passageiro dianteiro.</li> </ul>	10	R\$ 172.533,33	R\$ 172.533,33	R\$ 1.725.333,30

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tração: 4x4.</li> <li>- Película: Fumê.</li> <li>- Cor: preta.</li> <li>- Protetor de cárter homologado de fábrica.</li> <li>- <b>Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.</b></li> </ul>				
2	<p>Camionete blindada: - novos, ZERO QUILOMETRO, primeiro uso; ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior. - Tipo: Camionete. - Motorização: No mínimo, 2.3.' - Quantidade de Portas: Mínimo 4. - Câmbio: Manual, de seis marchas, ou automático. - Combustível: Diesel. - Potência: No mínimo, 170 cavalos. - Torque: No mínimo, 40. - Velocidade Máxima: No mínimo, 150 km/h. - Consumo: No mínimo, 6 quilômetros por litro de diesel em cidade.</p> <p>- Freios: Abs. - Ar Condicionado. - Travas Elétricas e alarme. - Vidros Elétricos Dianteiros. - Direção: Hidráulica ou Elétrica. - AirBag: Mínimo 2 (dois) Motorista e Passageiro o dianteiro. - Tração: 4x4.</p> <p>- Película: Fumê. - Cor: preta. - Protetor de cárter homologado de fábrica. - Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior.</p>	1	R\$ 218.400,00	R\$ 218.400,00	R\$ 218.400,00
<b>Total do lote 4: R\$ 1.943.733,30</b>					
<b>Preço máximo total global: 6.704.826,09 ( seis milhões setecentos e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos)</b>					

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PROPOSTA ESCRITA (MODELO)**

Ao Pregoeiro

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone, fax, e-mail:

Banco, Agência e nº da conta corrente: (Ver subitem 8.12 do Termo de Referência)

Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as condições de habilitação exigidas no edital, cientes da obrigação de informarmos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer;
- esta proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- a intenção de apresentar esta proposta não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo desta proposta não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado processo, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Geral de Justiça, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE Pregão Eletrônico Nº ____/2018 Processo Nº XXXXXXXX/XXXX-X – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ-CE Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
		(a)		(a x b)		
1						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: O valor total da presente proposta importa em R\$ XXXXXX (valor por extenso.....)						

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário

CPF

Cargo do Signatário

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2018

PROCESSO Nº XXXX/2018-X

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2018, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico em XX/XX/2018, homologado às fls. XXX do Processo nº \_\_\_. Esta Ata vai assinada pelo Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_ da PGJ-CE - Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2018.

1.1.2. Nos termos dos Decretos Estaduais nº 28.087 e 28.089 de 10.1.2006, publicados no DOE de 15.1.2006.

1.1.3. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos novos blindados e não blindados, em consonância com as especificações e estimativas de quantidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a realizar aquisições, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para aquisição em igualdade de condições.

## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006.

4.2. O representante do órgão gestor responsável pela fiscalização atuará com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

4.3. A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do registro pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.4. O responsável pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

4.5. Competirá à **Secretaria de Administração** da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu titular, o gerenciamento dos preços registrados com a respectiva apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça poderá adquirir os bens diretamente aos fornecedores com preços registrados, por meio da formalização de Ordem de Compra e de emissão de nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os bens ou executar os serviços no prazo estabelecido.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

5.3. Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5.4. O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

5.4.1 A totalidade das aquisições decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder a 5 (cinco) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

5.6. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006 e ainda:

6.2.1 Solicitar a entrega dos bens por meio da emissão de ordem de compra.

6.2.2 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela detentora do registro de preços.

6.2.3 Comunicar, formal e imediatamente, à detentora do registro de preços, qualquer anormalidade na execução do objeto em desacordo com as exigências estabelecidas em edital.

6.2.4 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no TR e nesta Ata.

6.2.5 Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a detentora do registro de preços não cumprir o disposto no edital e seus anexos.

6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora do registro de preços, indicando as razões da recusa.

6.2.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da detentora do registro de preços

6.3 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

6.3.1 Atender, durante todo o período de vigência da ARP e da garantia, o disposto na legislação vigente, no edital, no TR e nesta Ata, em relação a prazos, quantidades, características técnicas de modelos de veículos e condições operacionais.

6.3.2 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por danos causados direta ou indiretamente à PGJ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e garantia. A fiscalização e o acompanhamento por parte da PGJ/CE não excluirão ou reduzirão essa obrigação.

6.3.3 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.3.4 Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.3.5 Manter preposto, aceito pela PGJ/CE, durante o período de vigência da ARP, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

6.3.6 Fornecer número de telefone, fax e e-mail do preposto a fim de atender às solicitações da PGJ/CE.

6.3.7 Levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor ou fiscal da ARP qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços que envolvem o objeto.

6.3.8 Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

6.3.9 Apresentar veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores –PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986 e 315/2002, bem como limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1/1993 e 272/2000.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual nº. 28.087, de 10 de janeiro de 2006, ressalvados os casos previstos no art. 22 daquele dispositivo legal.

### **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração nas situações

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº. 28.087/06.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Recusar-se a realizar as contratações decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.1.4 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

9.1.1.5 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a efetuar a entrega dos bens, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

9.5. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir do 5º (quinto) dia útil contados da última publicação.

9.7. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento.

9.8. Caso o detentor do registro de preço tenha seu registro cancelado, será convocado o cadastro de reserva, devendo ser respeitada a ordem de classificação registrada.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

10.1 A forma de fornecimento será na sistemática do registro de preços. Os quantitativos dos veículos indicados no Anexo A deste Termo de Referência serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordem de compra e nota de empenho.

10.2 A Ata de Registro de Preços firmada não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do Registro de Preços, a preferência, em igualdade de condições.

10.3 Eventuais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Apoio e Logística da SEAD, por meio do telefone (85) 3265-7583.

10.4 Após solicitados pela PGJ/CE, os veículos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações, devendo ser originais de fábrica e atender às determinações da legislação de trânsito brasileira.

10.4.1 Não serão aceitos veículos batidos, arranhados, com peças trincadas ou sem funcionamento, ou ainda que apresentem qualquer característica fora dos parâmetros exigidos no Anexo A deste termo de referência.

10.4.2 Não será aceita oferta de veículos de marca/modelo diferente da registrada, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do produto nos moldes registrados, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceito outro modelo que apresente qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente desde que mantido o preço e demais condições da Ata.

10.4.3 Os veículos serão entregues em ótimo estado de limpeza, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrão de cada modelo, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e documentos de trânsito, sem apresentar qualquer defeito de carroceria ou pintura.

10.4.4 Quanto aos veículos blindados, deverão ser entregues acompanhados da seguinte documentação:

10.4.4.1 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e Certificado de Registro de Veículos (CRV), devidamente registrados no nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, bem como constando a informação de veículo blindado;

10.4.4.2 Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;

10.4.4.3 Manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado;

10.4.4.4 Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que executou o serviço de blindagem;

10.4.4.5 Certificado de Segurança Veicular.

10.5 O registro de preços deve contemplar veículos do ano de assinatura da Ata ou de ano superior.

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10.6 No ato da entrega dos veículos, a detentora disponibilizará, em página da internet, bem como de forma impressa, um exemplar, para cada carro, do Manual do Usuário, no qual conste, no mínimo, quadro indicativo de quilometragens, de revisões, troca de óleo e rodízio de pneus do modelo de veículo oferecido.

10.7 Os veículos entregues devem estar em conformidade com as leis de trânsito e com os regulamentos exarados pelos órgãos competentes e devem encontrar-se com a documentação obrigatória em dia, apresentando prévio e específico registro perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE.

10.8 Ficará a cargo da detentora do registro de preços a responsabilidade por quaisquer indenizações ou despesas de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas a serviço do MPCE ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas, de qualquer ordem, nos veículos, decorrentes do não cumprimento de normas técnicas ou da existência de vícios, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante.

10.9 A detentora do registro de preços indicará formalmente, quando da assinatura da ARP, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste TR, sem implicar em ônus para a PGJ/CE, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos.

10.10 A detentora do registro de preços apresentará à Divisão de Transportes da PGJ/CE, no ato da entrega dos veículos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e da Apólice de Seguro e Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos.

### 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1 Quanto à entrega:

11.1.1 Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no TR e nesta Ata, no prazo de:

- a) 120 (cento e vinte) dias corridos para o item 1 – Lote 01 e item 02 – Lote 04, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- b) 75 (setenta e cinco) dias corridos para o item 2 – Lote 01, itens 01 e 02 – Lote 02, item 01 – Lote 03 e item 01 – Lote 04, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

11.1.2 Os veículos fornecidos pela detentora do registro de preços serão entregues na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará– PGJ/CE, na Rua Assunção, 1100, no bairro José Bonifácio, CEP 60050-011, Fortaleza/CE, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.1.3 Os veículos devem ser entregues com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

11.2 Quanto ao recebimento:

11.2.1 O recebimento dos veículos, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE – CPRM.

11.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

11.2.3 O recebimento provisório dar-se-á, mediante recibo, se satisfeita a seguintes condições:

11.2.3.1 Entrega de acordo com as quantidades e especificações básicas estabelecidas na ordem de compra e nota de empenho.

11.2.3.2 Entrega no prazo, horário e local previstos no termo de referência e nesta Ata.

11.2.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos veículos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído dentro do prazo de:

a) até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o item 1 - Lote 01 e item 02 – Lote 04, pela detentora do registro de preços, sem custos para a PGJ/CE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

b) até 15 (quinze) dias corridos para o item 2 – Lote 01, itens 01 e 02 – Lote 02, item 01 – Lote 03 e item 01 – Lote 04, pela detentora do registro de preços, sem custos para a PGJ/CE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11.2.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora do registro de preços incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no termo de referência e nesta Ata.

11.2.5 O recebimento definitivo dos veículos dar-se-á:

11.2.5.1 No prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, desde que não haja registro de mau funcionamento ou defeito no objeto.

11.2.5.2 Depois de verificado o atendimento às especificações detalhadas constantes no Edital e em seus Anexos, bem como no manual do veículo.

11.2.5.3 No caso dos veículos blindados, haverá a realização de vistoria detalhada dos veículos para verificação das especificações da blindagem previstas no Anexo A do termo de referência.

11.2.5.3.1 Para validação da vistoria, esta deverá conter a identificação e assinatura do vistoriador e do servidor da PGJ/CE presente.

11.2.6 O veículo deve vir acompanhado de manual de instruções em português, contendo a forma de utilização e conservação.

## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

11.2.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado por servidor da CPRM, de acordo com previsão legal.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento referente a eventuais aquisições será proveniente de recursos da PGJ/CE e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da ARP, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos bens.

12.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

12.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

12.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

12.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6 Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações.

12.7 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

12.8 É vedada a realização de pagamento antes da recebimento do objeto ou não estando aquele de acordo com as especificações exigidas.

12.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas no Termo.

12.10 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuar-se-á o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo ser cancelada a ARP.

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12.11 A critério da Administração poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da detentora do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas.

12.12 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

12.12.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

12.12.2 Caso a detentora do registro não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

**13.1.1 Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à PGJ, nem resulte de ato de improbidade.

**13.1.2 Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor da ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da ordem de compra, em caráter excepcional, e a critério da PGJ/CE, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto na nota de empenho;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, por descumprimento das demais obrigações, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso no curso do certame ou da execução do objeto.

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

13.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela Procuradoria Geral de Justiça, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

13.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.

13.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

13.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

13.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

13.1.3 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016- CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

- a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou
- b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- a) quando a licitante se recusar a assinar a ata de registro de preços ou
- b) quando a detentora do registro der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

- a) quando a detentora do registro der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento objeto, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte detentora do registro, resultar em prejuízos à Administração;

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) quando a licitante ou a detentora do registro apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;
- e) quando a licitante ou a detentora do registro emitir declaração falsa;
- f) quando a detentora do registro a for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;
- g) quando a detentora do registro entregar objeto registrado falsificado ou adulterado ou
- h) quando a licitante ou a detentora do registro demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

13.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A detentora do registro de preços se obriga, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/CE.

14.2. No caso de defeito em peça em que haja a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da peça defeituosa.

14.3. Caso ocorra a delaminação dos vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, as peças deverão ser substituídas, **sem custos para a PGJ/CE.**

14.4. O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças, dentro do período de garantia, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo Setor de Transporte.

14.5. A detentora do registro de preços deverá dispor de assistência(s) técnica(s) autorizada(s)/credenciada(s) localizada(s) em Fortaleza ou Região Metropolitana.

14.6. É vedado à empresa detentora do registro opor qualquer restrição de garantia ou assistência técnica com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, considerando que o Edital prevê garantias/assistências técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

### 15. DO EMPLACAMENTO E DO VEÍCULO

15.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados e licenciados em nome da Procuradoria Geral de

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 06.928.690/0001-56, no município de Fortaleza/CE, registrados no DETRAN/CE, correndo por conta da detentora do registro de preços as despesas com emplacamento, DPVAT e licenciamento, além de demais gastos com registro junto ao órgão de trânsito competente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

16.2. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentor do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2018.

LOTE _____-FORNECEDOR: _____			
CNPJ: _____			
Telefone: _____			
e-mail: _____			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA DE DEMANDA (UNID)	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01			
02			
03			
04			



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

05			
06			
07			

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_ - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		
4º		

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO IV - ORDEM DE COMPRA (MODELO)**

**ORDEM DE COMPRA Nº. XX/XXX**

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX

Pregão Eletrônico Nº. XXX/XXX

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os itens solicitados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/XXXX, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados, devendo o representante legal da empresa beneficiária do registro de preços, no prazo máximo de XX (dias) dias úteis, contados da data da ciência desta autorização, assinar esta ordem de compra.

**Fonte de Recursos:** Os itens constantes nesta ordem de compra terão suas despesas custeadas à conta de dotação orçamentária própria da Procuradoria-Geral de Justiça, na seguinte classificação: [XXXXXXXX.XX.XXX.XXX.XXXXX.XX] – Código XXX.XX – elemento de despesa XXXX.XX (código reduzido XXXX).

**Processo:** XXXXX/XXXX-X

**Empresa Beneficiária do Registro de Preços**

NOME DA EMPRESA

**Endereço:**

Rua/Avenida:

Cidade:

CEP

<b>CNPJ</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Fax</b>
-------------	------------------	------------

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Registrado	Valor Total
<b>Total da Ordem de Compra</b>				<b>R\$ ,00</b>

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Os itens acima discriminados deverão ser entregues no endereço e prazo abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Endereço	Prazo
Procuradoria-Geral de Justiça Rua Assunção nº. 1.100 Bairro: José Bonifácio CEP. 60.050-011 Fortaleza – CE	Em até XX dias corridos Ou dia e hora

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

NOME

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

**EMPRESA**

**NOME – CPF XXX.XXX.XXX-XX**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2018 – REGISTRO DE PREÇOS– PGJ/CE

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2018– REGISTRO DE PREÇOS– PGJ/CE

OBS: Visando comunicação futura por parte da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ a empresa que adquirir o edital pela internet deverá enviar este recibo preenchido para o pregoeiro por meio de e-mail [licitacao@mpce.mp.br](mailto:licitacao@mpce.mp.br). A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2018

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE EM FORTALEZA: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

END. P/CORRESPONDÊNCIA: \_\_\_\_\_

NOME DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

E-MAIL P/ CORRESPONDÊNCIA: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RECEBEMOS EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO VII**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2018– REGISTRO DE PREÇOS– PGJ/CE

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitado(s), da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : \_\_\_\_\_

NOME DA GENITORA: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO VIII**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2018– REGISTRO DE PREÇOS– PGJ/CE

Pelo presente instrumento de mandado particular .....(nome legível)

....., ..... (estado civil) (profissão)

(residência – município – estado) representante legal da empresa

.....,

(nome da empresa) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr.

(a)....., portador (a) da cédula de identidade .....,

expedida em ...../...../....., pelo (a)....., para representá-lo junto ao

....., ..... (órgão expedidor) (órgão

responsável pela licitação) no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, para o qual lhe confere os poderes “ad judicium et

extra” para dar e receber quitação, firmar compromisso, assinar desistência de prazo recursal, enfim praticar e

assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bem e fiel cumprimento do presente mandado.

..... de .....de 2018

(local) (dia) (mês) (ano)

.....

(assinatura de representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório)

(nome por extenso)

Nome do Emitente

Cargo do Emitente

Nome da Empresa

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Geral de Justiça antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ DECLARO, nos termos dos arts 1º e 2º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau de servidores e de membros do Ministério Público do Estado do Ceará.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau de servidores e de membros do Ministério Público do Estado do Ceará, abaixo identificado(s):

Nome do membro: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO XI**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VISTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**Ref. procedimento licitatório:**

- Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.
- Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.
- Concorrência nº \_\_\_\_\_.
- Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.
- Convite nº \_\_\_\_\_.
- Concurso nº \_\_\_\_\_.
- Leilão nº \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de:

- interessado
- representante legal
- sócio
- proprietário

da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento no art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 12.527/11, que regula o acesso a informações, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, § 3º, inciso II, e art. 216, § 2º, da Constituição Federal, **solicito vista dos autos do procedimento licitatório em epígrafe para:**

- simples consulta
- obter cópia da(s) fl(s). \_\_\_\_\_.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO XII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, por seu representante legal e sócio administrador, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
....., ... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, realizado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(Cidade – Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

\*Caso a empresa não comprove seu enquadramento como ME/EPP ou haja inconformidade entre as informações deduzidas na declaração e a realidade fática, a empresa será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO XIV**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2018– REGISTRO DE PREÇOS– PGJ/CE

Recebemos provisoriamente da empresa \_\_\_\_\_,

( nome da empresa fornecedora)

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, os bem(ns) discriminados na(s)

(número do CNPJ)

Nota(s) Fiscal(is) de nº \_\_\_\_\_, datada(s) de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente(s) à Ata de

Registro de Preços nº XXX/2018

..... de .....de 2018

(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Emitente

----- nome, cargo e matrícula-----

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 27733/2017-7

**ANEXO XV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2018– REGISTRO DE PREÇOS– PGJ/CE

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2018, no (a)  
\_\_\_\_\_, (nome do órgão emitente do Termo)  
situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, a fiscalização deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens  
discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº \_\_\_\_\_, datada(s) de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. da Empresa  
\_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Fiscal

----- nome, cargo e matrícula-----